CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
PODER LEGISLATIVO

Exma. MARIA SOLEDADE BRITO DOS ANJOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACÁS

EMENDA MODIFICATIVA 04 – PROJETO DE LEI 021/2024

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 263, I do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 021/2024.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação do artigo 26º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

"Art. 26 – Poderá ser concedido a todos os servidores do Plano, desde de que devidamente fundamentado, horário especial, quando comprovada a incompatibilidade de horário com o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

JUSTIFICATIVA:

Oportunizar a todos os servidores do Plano, o direito a horário especial, quando for necessário.

Maracás – Ba 17 de abril de 2024

Mª das Graças V. Barbosa

Presidente: Maria das Graças Vieira Barbosa

Secretário: Renazildo Assis de Souza

Juarez F. da Silva

Relator: Juarez Ferreira da Silva